



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

---

PROJETO DE LEI Nº 358/2019.

*Altera a Lei nº 5296, de 12 de julho de 2018.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera § 1º do art. 45 da Lei nº 5296, de 12 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de setembro de 2019.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 109/2019-GAB**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

**Data: 06 de setembro de 2019**

Senhor Presidente,

*ch 21*  
*06/09/2019*  
*Costa*

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei cujo objetivo é a alteração da Lei nº 5296, de 12 de julho de 2018, especificamente em seu art. 45, § 1º, que versa sobre o percentual de abertura de crédito suplementar com base no montante do orçamento previsto.

Ocorre que, em sua atual redação, a lei em comento traz um percentual de 20% (vinte por cento), o que demonstra-se insuficiente para o cumprimento do presente exercício financeiro ao passo que, até a presente data, este já encontra-se em 14,46% (quatorze vírgula quarenta e seis por cento), o qual é utilizado na suplementação das dotações orçamentárias para o pagamento de despesas como: operação tapa buracos, Santa Casa de Caridade de Formiga, Centro Oeste Remoções, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência, pagamento de pessoal, Oxifor Oxigênio Formiga, energia, telefone, entre outros.

Isto posto, o que se almeja é a alteração deste percentual para 30% (trinta por cento), ampliando a capacidade de suplementação das dotações orçamentárias.

Diante do exposto, requer-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Evandro Donizetti da Cunha**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 – FORMIGA - MG

Formiga/MG, 04 de Setembro de 2019

**DE:** Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria Municipal  
**PARA:** Gabinete do Prefeito

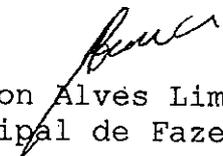
Prezado Secretário,

Venho através desta solicitar de V.Sa., que seja encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, pedindo a alteração do artigo 4º, I, da Lei nº.5354/2018 e do ~~artigo 45, § 1º, da Lei nº. 5296/2018~~, passando o percentual de 20% para 30%, o limite para abertura de créditos suplementares.

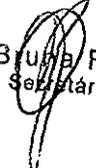
Tal alteração se faz necessária, uma vez que o percentual utilizado pelo Município de Formiga até a presente data é de 14,46%, sendo que o restante não será suficiente para suplementação das dotações orçamentárias, para pagamento das despesas com: Operação tapa buracos, Santa Casa de Caridade de Formiga, Centro Oeste Remoções, Consórcio Interm. Saúde Região (SAMU), pagamento de pessoal, Oxifor Oxigênio Formiga, Energia, Telefone, dentre outros.

Atenciosamente.

  
Francisco Ferreira Neto  
Controlador Municipal

  
Cleuton Álvés Lima  
Secretário Municipal de Fazenda Interino

Recebido  
05/09/2019

  
Bruna Félix Borges  
Secretária de Gabinete